

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PARA O IV FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL - FEDERADO (FEQUAJUCE)

A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna pública a Chamada Pública para o IV FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL, filiado à Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará – FEQUAJUCE, que será realizado nos dias 24 e 25 de Junho de 2022, na cidade de Sobral/CE.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a seleção de **8 (oito) grupos de Quadrilhas Juninas** das Regiões do Estado do Ceará, filiadas à FEQUAJUCE ou à entidade conveniada à FEQUAJUCE, para participarem do **IV FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a presente Chamada Pública estarão abertas no período de **04 a 10 de junho de 2022**.

2.1.1. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59 do dia 10 de junho de 2022, em caráter virtual com envio dos documentos de inscrição na versão final.

2.1.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como inscrição NÃO enviada.

2.1.3. Fica limitada uma ÚNICA inscrição por CPF. Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação.

2.1.4. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min do dia 10 de Junho de 2022.

2.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, através do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/3844/>. Os interessados deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no Mapa Cultural de Sobral.

2.3. Os(as) proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural de Sobral não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

2.4. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário eletrônico de inscrição, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o(a) proponente julgar necessários.

2.5. As inscrições poderão ser prorrogadas por decisão da Secretaria da Cultura e Turismo, havendo motivo relevante.

2.6. A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) proponente(a) com as disposições previstas neste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A inscrição se efetivará individualmente por meio de um proponente que se apresente como representante da Quadrilha Junina no ato da inscrição, mediante cumprimento dos **seguintes critérios**:

a) Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição com os dados do(a) proponente representante do Grupo e da Quadrilha Junina, bem como informações referentes do tema da apresentação do grupo;

b) Envio no ato da inscrição de cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso;

c) Envio no ato da inscrição de cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Envio no ato da inscrição de **portfólio digital** (arquivo em formato PDF com até 10 MB) atualizado do Grupo de Quadrilha Junina, apresentando sua trajetória com comprovação das ações e atividades artísticas e culturais realizadas, contendo imagens, cards de divulgação, links, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem a atuação no meio junino;

e) Envio no ato da inscrição do ANEXO I – Declaração de Autorização e Execução da Obra, devido preenchido e assinado pelo proponente;

f) Ser Quadrilha Junina filiada à FEQUAJUCE ou à entidade conveniada à FEQUAJUCE.

3.2. A não apresentação do formulário ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, implicará a inabilitação do(a) proponente.

3.3. O(a) proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.4. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão de Avaliação, será nomeada por meio de Portaria expedida pela Secretaria da Cultura e Turismo, formada por 2 (dois) servidores da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, sendo um deles designado para a presidência da comissão, e 1 (um) membro da sociedade civil, trabalhador da cultura com notório saber.

4.2. A Comissão de Avaliação analisará a documentação exigida descrita no item 3 desta Chamada Pública.

4.3. A Comissão de Avaliação analisará cada proposta inscrita e atribuirá nota de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos com observância dos seguintes critérios:

a) Análise do portfólio cultural da quadrilha junina: será considerada a relevância artístico cultural do grupo inscrito, com base no seu histórico de atuação nas tradições juninas comprovadas por meio de diferentes registros (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, recortes de jornais, etc.);

b) Singularidade da proposta e criatividade do conteúdo artístico cultural apresentado no âmbito do movimento Junino;

c) Relevância e abrangência cultural: deverá considerar o enriquecimento e valorização da cultura e das artes em geral, e o potencial de comunicação com a diversidade de público;

4.4. A pontuação máxima de cada proposta será de 30 (trinta) pontos.

4.5. A classificação das propostas será por ordem decrescente de pontuação.

4.6. Em caso de empate na totalização dos pontos, a classificação deverá considerar prioridade para o proponente que: o projeto obtiver maior pontuação no item “a”, caso persista o empate, será considerado o projeto com maior pontuação no item “b”. Após isso, ainda persistindo o empate, será usado como critério para desempate o grupo que comprove maior tempo de atuação.

4.7. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, em formulário específico de recurso (Anexo III), no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do resultado, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

4.8. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção, no prazo de até 01 (um) dia útil, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS APRESENTAÇÕES

5.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/>, bem como em suas redes sociais.

5.2. Todos os grupos selecionados estão inscritos automaticamente no IV Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral.

5.3. Os grupos de quadrilhas juninas selecionados irão disputar o IV Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral nos dias 24 e 25 de junho de 2022, na cidade de Sobral-CE, conforme Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas - FEQUAJUCE 2022, ANEXO II deste edital.

5.4. A ordem das apresentações dos grupos de quadrilhas juninas serão definidas através de reunião on-line, por meio da plataforma de videoconferência (Google Meet ou similar), na qual será realizado o sorteio dos dias e horários das apresentações dos participantes, devendo as quadrilhas selecionados se fazerem representar pelo seu presidente e/ou representante designado por este.

5.5. No caso de um dos Grupos de Quadrilha selecionados, não puder comparecer ao Festival Regional, deverá comunicar antecipadamente à Secretaria da Cultura e

Turismo de Sobral de forma oficial, que sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá convocar outro Grupo classificável, desde que respeitada a ordem de classificação.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os participantes concorrerão a uma premiação pecuniária sendo, assim definida:

6.1.1. Premiação para Grupos Juninos:

- a) 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e troféu;
- b) 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu;
- c) 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

6.1.2. Premiação de Destaques:

- a) Melhor Noivo: R\$ 1.000,00 (mil reais) e placa;
- b) Melhor Noiva: R\$ 1.000,00 (mil reais) e placa;
- c) Melhor Marcador: R\$ 1.000,00 (mil reais) e placa;
- d) Melhor Rainha: R\$ 1.000,00 (mil reais) e placa;
- e) Melhor Regional: R\$ 1.000,00 (mil reais) e placa;
- f) Melhor Casamento: R\$ 1.000,00 (mil reais) e placa;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos ou não previstos nesta Chamada e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral.

7.2. Segue em anexo a este Edital:

ANEXO I – Declaração de Autorização e Execução da Obra;

ANEXO II – Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas - FEQUAJUCE 2022.

ANEXO III - Formulário de Recurso

Sobral-CE, 03 de Junho de 2021.

Simone Rodrigues Passos
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Artur Kennedy Aragão Paiva
Coordenador Jurídica - SECULT
OAB/CE 27.626

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PARA O IV FESTIVAL REGIONAL DE
QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL - FEDERADO (FEQUAJUCE)**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Eu, _____,
na qualidade de representante do Grupo Junino

_____, autorizo a Prefeitura de Sobral através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, portadora do CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução no âmbito online de imagens, vídeos, músicas, oficinas e/ou qualquer outro trabalho artístico proposto, com o objetivo de divulgação das atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2022.

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CPF:

RG:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PARA O IV FESTIVAL REGIONAL DE
QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL - FEDERADO (FEQUAJUCE)**

ANEXO II

REGULAMENTO ÚNICO DE FESTIVAIS E QUADRILHAS JUNINAS 2022

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º – As quadrilhas juninas, categorias adulta e infantil, bem como os festivais juninos obedecerão às normas constantes deste regulamento.

§1º - O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas e dos promotores de festivais, devidamente credenciados à FEQUAJUCE, acarretará nas penalidades previstas neste regulamento, sem prejuízo das penalidades previstas no Estatuto Social da entidade.

§2º - O não cumprimento deste regulamento por parte dos membros da comissão avaliadora impossibilitará sua atuação em qualquer evento credenciado à entidade.

CAPÍTULO II – DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DAS FILIAÇÕES

Art.2º- Ficam as quadrilhas juninas, de ambas as categorias, obrigadas a proceder à atualização cadastral ou filiação, para o ano de 2022, ficando definido em assembleia três prazos, sendo o primeiro até o dia 31/03/2022 o pagamento do valor de 25% do salário-mínimo, segundo prazo de 01/04/2022 a 31/05/2022 o valor de 30% do salário-mínimo e o terceiro prazo a partir de 01/06/2022 o valor de 40% do salário-mínimo; os festivais ficam obrigados a proceder à atualização cadastral ou filiação, para o ano de 2022, até 20 (vinte) dias antes de sua realização.

§1º - Cada Quadrilha Junina filiada tem o direito a realizar um festival de quadrilhas com isenção do pagamento da taxa de filiação do festival.

§2º - Só serão recebidas filiações de grupos vindos de outras instituições do movimento junino até 31/05/2022.

§3º - As solicitações de filiação poderão ser realizadas:

a) Presencialmente, na sede da instituição, por meio de formulário próprio, requerimento, apresentação de cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do requerente e pagamento da taxa de filiação; b) Por e-mail, através de formulário próprio, requerimento, apresentação de cópia do RG, CPF e comprovante de

endereço do requerente e comprovante de pagamento da taxa de filiação; c) Por plataforma virtual, disponibilizada gratuitamente pela Fequajuce, mediante o preenchimento de todos os campos necessários, envio do requerimento, de cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do requerente e do comprovante de pagamento da taxa de filiação.

§4º - Somente serão considerados filiados as quadrilhas/festivais juninos que tiverem suas inscrições validadas pela entidade.

Art.3º - Para terem os seus cadastrados aceitos ou atualizados na FEQUAJUCE em 2022, as quadrilhas juninas não podem estar cumprindo nenhum tipo de penalidade imposta pela entidade, ou ter pendência financeira junto à Federação.

Art.4º - Para terem os seus cadastrados aceitos ou atualizados na FEQUAJUCE em 2022, os festivais não podem estar cumprindo nenhum tipo de penalidade imposta pela entidade, ou ter pendência financeira junto à Federação e/ou, com as quadrilhas juninas e/ou avaliadores.

Parágrafo único - O festival que tiver com pendência financeira junto à Federação e/ou de premiação com alguma quadrilha junina e/ou avaliador, só poderá ter seu cadastro atualizado quando cessar a pendência. A comprovação da quitação da pendência deverá ser feita por escrito, assinada pelo Presidente ou Vice-Presidente da quadrilha e dirigida à Federação.

Art.5º - Só poderão participar dos festivais credenciados à FEQUAJUCE as quadrilhas juninas devidamente cadastradas e/ou filiadas no ano vigente.

§1º - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na impossibilidade do festival e/ou do seu promotor atualizar o seu cadastro na FEQUAJUCE no ano seguinte.

§2º – O disposto neste artigo não se aplica aos festivais promovidos por órgãos governamentais, sejam municipais, estaduais ou federais.

CAPÍTULO III – DOS FESTIVAIS

Art.6º - Para efeito de inscrição das quadrilhas juninas nos festivais, o promotor do evento deverá preencher um formulário no ato da filiação do evento, contendo todas as informações, tais como infraestrutura, localização com ponto de referência, e todos os detalhes inerentes à premiação. Essas informações serão transformadas numa circular que serão afixadas na sede da entidade, bem como publicizadas nas redes sociais da entidade.

Parágrafo único - Fica inteiramente vedada a realização de festivais com um número inferior a 04 (quatro) quadrilhas juninas inscritas.

~~**Parágrafo único** - Fica inteiramente vedada a realização de festivais com um número inferior a 06 (seis) quadrilhas juninas inscritas. *O parágrafo único deste artigo passou a ter nova redação após o Aditivo ao Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas 2022.~~

Art.7º - Quando da reunião para o sorteio das apresentações, o promotor do festival deverá preencher uma ficha de inscrição dos grupos, contendo: o nome, a data, a ordem e o horário da apresentação da quadrilha, bem como o nome e a assinatura do representante da mesma.

Art.8º - Só serão permitidos festivais com semifinais e finais, se promovidos por órgãos governamentais.

Art.9º - Para os festivais realizados em locais abertos - ruas, praças, avenidas, etc., o horário máximo para a apresentação da última quadrilha é o estabelecido pela legislação do município. Em locais fechados - clubes, escolas, ginásios - ficará a critério do promotor do festival o horário de encerramento. No entanto, em ambos os locais, devem ser observadas às exigências legais no tocante à poluição sonora.

Parágrafo único - Caberá ao promotor do festival a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de início e término do festival, bem como divulgar aos responsáveis pelos grupos juninos os horários estabelecidos para cada apresentação.

Art.10 - É dever do promotor do festival apresentar um sistema de som dotado com, no mínimo, uma mesa com entrada de 16 (dezesseis) canais, um notebook e/ou aparelho de leitura de dvd, requisito necessário para apresentação de quadrilhas juninas, sendo vedada a utilização de paredão de som, exceto em casos que respeite a legislação vigente do município de realização do festival e atenda as necessidades técnicas no tocante a qualidade para as apresentações dos grupos, ficando sob responsabilidade do promotor do festival ou alguém designado por ele acompanhar a passagem de som junto ao representante do grupo.

Art.11 - É de inteira responsabilidade do promotor do festival zelar pela segurança dos grupos e da comissão avaliadora, nos limites do local da realização do evento, devendo ser usada segurança pública e privada, observando-se a presença de

elementos visivelmente embriagados ou drogados no local destinado à apresentação dos grupos ou à comissão avaliadora.

CAPÍTULO IV – DAS QUADRILHAS JUNINAS

Art.12 - Para a apresentação da quadrilha não haverá limite de pares.

Art.13 - A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada quadrilha junina.

CAPÍTULO V – DAS APRESENTAÇÕES

Art.14 - Cada grupo terá o direito de utilizar o local da apresentação por 50 (cinquenta) minutos, sendo 10 (dez) minutos destinados à passagem de som, montagem de cenário e volta de apresentação, sendo permitida a montagem dos equipamentos musicais antes da marcação deste tempo; 35 (trinta e cinco) minutos para fazer a sua apresentação, incluindo-se neste tempo a encenação do casamento; e 5 (cinco) minutos destinados à desmontagem dos cenários e demais equipamentos, sendo exigido um temporizador visível, sendo permitido a retirada do material cenográfico no decorrer dos 50 (cinquenta) minutos da quadrilha, inclusive durante o tempo de 35 (trinta e cinco) minutos destinado a apresentação, (Com área de saída "dispersão" para os Festivais de grande porte).

§1º - Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o grupo que exceder ao tempo de apresentação determinado neste regulamento.

§2º - O grupo que descumprir o tempo previsto neste Regulamento deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado.

§3º - O tempo deverá ser marcado pelo presidente da comissão avaliadora, cabendo o direito à Quadrilha de indicar um representante para acompanhar esse processo de contagem.

§4º – Será considerado o final da apresentação o momento que todos os brincantes saírem do espaço reservado para apresentação e/ou o representante do grupo sinalizar o término da apresentação ao presidente da mesa. Os músicos que compõem o regional poderão permanecer em quadra após o encerramento do tempo de apresentação.

Exemplo: O Presidente da Comissão Avaliadora dá início à contagem do tempo

de produção para a Quadrilha Junina “SOU MAIS FEQUAJUCE” que tem duração de 10 (dez) minutos. Neste tempo, a quadrilha deverá passar o som, montar equipamentos e/ou cenários e fazer a sua volta de apresentação, se houver. Concluída a produção ou chegado ao tempo de 10 (dez) minutos, mesmo que a produção não tenha sido concluída, o presidente da Comissão Avaliadora deverá zerar o cronômetro e dar início a contagem do tempo previsto para a apresentação do grupo (35 minutos), incluindo-se a encenação do casamento. Concluída a apresentação do

grupo (saída do último brincante do local destinado à apresentação), o cronômetro para a contagem do tempo de apresentação deverá ser encerrado, dando início à contagem do tempo de desmontagem do cenário e demais equipamentos. Caso o tempo de apresentação tenha excedido 36 minutos (35 destinados à apresentação e 01 minuto de tolerância), o grupo deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado. Caso o tempo de desmontagem do cenário e demais equipamentos tenha excedido aos 05 minutos determinados, o grupo deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado.

QUADRILHA JUNINA SOU MAIS FEQUAJUCE		
TEMPO DE PRODUÇÃO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	TEMPO DE DESMONTAGEM
10 MINUTOS	35 MINUTOS Tolerância de 01 minuto	05 MINUTOS

Art.15 - Nos casos em que ocorram atrasos, de responsabilidade do promotor do festival, ficam assegurado às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida quando da reunião do evento. No entanto, para usufruir do seu direito, o grupo deverá estar concentrado no local do evento pelo menos 15 (quinze) minutos antes do novo horário previsto para a sua apresentação.

§1º - A quadrilha que recusar apresentar-se em horário diferente do previamente combinado não sofrerá nenhum tipo de penalidade, bastando o promotor do festival anotar no Relatório de Participação do Festival – RPF o horário da chegada do grupo no local do evento, atestando que a quadrilha junina estava no

local e horário previamente combinados, e o novo horário em que o grupo deveria se apresentar.

§2º - Nos casos de atraso por parte do promotor do festival o mesmo deverá ser penalizado com o pagamento de uma multa no valor de 10% do salário mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para a quadrilha e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

Art.16 - Nos casos em que ocorram atrasos, de responsabilidade do grupo, a apresentação da quadrilha ficará a critério do promotor do festival, devendo, se permitido, o grupo ser o último a se apresentar.

§1º - Caso seja permitida a apresentação do grupo, o mesmo deverá ser penalizado com a perda de 01 (um) ponto no total de suas notas do quesito quadrilha, logo após sua apresentação, bem como comunicado ao presidente da quadrilha.

§2º - A não aceitação do novo horário pelo grupo será considerada falta, devendo a quadrilha junina ser penalizada com a perda de 01 (um) ponto na classificação do Festival Cearense, a cada falta cometida, e com o valor de 10% do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para o festival e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

Art.17 - O grupo que deixar de comparecer, sem justificativa comprovada, a qualquer festival que estiver inscrito, deverá ser penalizado com a perda de 01 (um) ponto na classificação do Festival Cearense, a cada ausência não justificada, e com o valor de 10% do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para o festival e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

§1º – As desistências, por motivo de força maior, deverão ser justificadas e comprovadas antes ou durante a realização do festival.

§2º – As desistências, sem justificativas, deverão ser comunicadas com no mínimo 48 horas de antecedência do início do festival.

Art.18 – O promotor que deixar de realizar o Festival, sem justificativa comprovada, deverá ser penalizado com o valor do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído para as quadrilhas inscritas no festival.

Art.19 - Em noites de chuvas fortes em toda cidade e/ou região, a quadrilha que faltar ao festival realizado em local aberto fará, ainda, uma justificativa para a FEQUAJUCE num prazo de 02 (dois) dias úteis, para quando da apuração das

notas do Festival Cearense a mesma não ser punida como faltosa.

Parágrafo único - Caberá à FEQUAJUCE o acompanhamento dos dias chuvosos no período de realização dos festivais. A entidade, após análise da justificativa, dará o seu parecer.

Art.20 - Não será caracterizada como falta a ausência da quadrilha que tiver que participar de semifinal ou final de festivais promovidos pelos órgãos governamentais. Para isso, o grupo deverá fazer um comunicado, por escrito, dirigido ao promotor do festival.

Art.21 – Caberá ao Presidente da Comissão Avaliadora, com o auxílio do promotor do Festival e/ou sua equipe, observar e fazer cumprir os horários de início e término das apresentações dos grupos juninos, é dever do promotor do festival disponibilizar para a federação o cronograma de apresentação dos grupos, com no mínimo 24 horas de antecedência, as notas deverão ser lançadas no SARE pelo presidente de mesa no decorrer das apresentações das quadrilhas juninas, bem como deverá ser divulgado o resultado das três primeiras colocadas ao término do festival, exceto nos casos que o mesmo estiver exercendo a função de jurado e presidente de mesa.

Parágrafo único: o resultado oficial do festival será o divulgado posteriormente nas redes sociais da FEQUAJUCE, após conferência da apuração.

CAPÍTULO VI – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

Art.22 - Cada festival terá uma comissão avaliadora composta de 05 (cinco) membros, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, com conhecimento cultural na área de folclore e quadrilha junina, que tenham participado da formação de avaliadores promovida pela FEQUAJUCE no ano vigente, sendo que 01 (um) dos membros exercerá somente a função de presidente da comissão avaliadora.

Parágrafo único - A escolha desta comissão é de responsabilidade da diretoria e do Conselho Gestor da FEQUAJUCE que decidirá através de sorteio, ou outra metodologia a sua escolha, que deverá comunicar a composição da mesa ao promotor do festival até 8 horas antes do início do mesmo.

Art.23 - É vedada a participação de parentes até o terceiro grau de componentes e diretores de quadrilhas, ex-brincantes e/ou profissionais ligados às quadrilhas,

quando da participação da mesma no festival, exceto se houver se desligado do grupo há mais de 03 (três) anos.

Parágrafo único – Caso seja comprovado o previsto neste artigo, a quadrilha será penalizada com a perda da pontuação do evento para o Festival Cearense; e o membro da comissão avaliadora ficará impossibilitado de participar de comissões avaliadoras no ano corrente; se considerados responsáveis.

Art.24 - Para efeito de validade do festival, a composição da comissão deverá permanecer inalterada.

§1º - No caso da falta de 01 (um) membro da comissão avaliadora no decorrer do festival, todas as suas notas serão eliminadas por completo do festival, sendo considerada como menor nota.

§2º - O disposto no “*caput*” deste artigo não se aplica na etapa final dos festivais promovidos por órgãos governamentais ou em caso da falta de 02 (dois) membros da comissão avaliadora, desde que mantida a quantidade.

CAPÍTULO VII – DAS AVALIAÇÕES

Art.25 - A comissão avaliadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do festival, observadas as determinações contidas neste Regulamento.

Art.26 - Os avaliadores atribuirão para cada subquesto julgado, notas em uma escala de 08 (oito) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas, observando o seguinte modelo, na ausência de um sub-questo seja atribuído à nota 0 (zero)

I - 8,3 – 8,5;

II - 9,1 - 9,9.

§1º - Caso a Quadrilha deixe de apresentar qualquer quesito ou subquesto em julgamento, o mesmo terá direito a menor nota atribuída por este regulamento: 0,0 (zero).

§2º - À falta de alguma nota em qualquer sub-questo na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-questo em questão a nota máxima: 10,0 (dez).

§3º - À rasura ou emenda de alguma nota em qualquer sub-questo na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-questo em questão a nota máxima: 10,0

(dez).

§4º - Todas as notas deverão ser justificadas, em caso de descumprimento deste artigo o jurado sofrerá o afastamento das mesas no ano corrente.

Art. 27 - Após lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações e importadas para o Sistema de Apuração de Resultados – SARE, será eliminada a menor nota por sub-questo em julgamento restando, assim, três notas medianas para cada subquesto, onde essas notas serão responsáveis pela escolha dos melhores quesitos.

CAPÍTULO VIII – DOS DOCUMENTOS, DAS PLANILHAS E DOS RELATÓRIOS

Art.28 - Antes da apresentação de cada quadrilha, o representante do festival entregará ao diretor do grupo o Relatório de Participação do Festival – RPF, assinado pelo promotor do evento e pelo presidente da comissão avaliadora.

Parágrafo único - O Relatório de Participação do Festival – RPF, devidamente preenchido e assinado, deverá ser devolvido, após a apresentação do grupo, ao Presidente da comissão avaliadora.

Art.29 - Após a apresentação de cada grupo, o presidente da comissão avaliadora fará a entrega, a um representante da quadrilha, das vias das planilhas de votação, devidamente assinadas pelos avaliadores, pelo presidente da comissão e pelo promotor do festival.

Parágrafo único - Caberá a cada quadrilha a responsabilidade de fiscalizar, durante o recebimento, o preenchimento correto das suas planilhas, sendo vedadas reclamações posteriores.

Art.30 - Caberá aos membros da comissão avaliadora o preenchimento do Relatório de Ocorrência do Festival - ROF, que deverá ser assinado pelo promotor do festival e pelo presidente da comissão avaliadora.

Art.31 - Toda documentação (segundas vias das planilhas de votação, ROF, RPF, relação de quadrilhas inscritas e fichas de inscrição de quadrilhas, bem como representações destinadas a entidade) referente ao festival deverá ser entregue na sede da FEQUAJUCE, até dois dias úteis após a realização do festival, pelo presidente da comissão avaliadora.

Parágrafo único - Caso o presidente da comissão avaliadora não cumpra o prazo previsto neste artigo, a FEQUAJUCE poderá ingressar com uma ação judicial contra o mesmo, ficando o festival e/ou o seu promotor, se tiver dado causa, impossibilitados de atualizar seu cadastro ou filiar-se no ano seguinte, bem como será aplicado multa no valor de um salário-mínimo, a ser distribuída da seguinte forma: 70% serão rateados entre as quadrilhas prejudicadas e 30% para FEQUAJUCE, a título de taxa de administração.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art.32 - Serão julgados:

I – QUADRILHA: Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino, Casamento, Repertório;

II – CASAL DE NOIVOS: Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;

III – MARCADOR: Liderança, Desenvoltura, Animação, Figurino, Integração com o grupo;

IV - RAINHA (ADULTA): Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;

V - PRINCESA (INFANTIL): Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;

VI - TEMA: Criatividade, Pesquisa, Desenvolvimento, Adaptação com os festejos juninos.

Art.33 - Para as quadrilhas infantis prevalecerão idade máxima dos destaques (noivos e princesa) em 12 anos, e os demais incluindo marcador até 16 anos, portando documentação comprobatória da idade.

Art.34 - É imprescindível a participação da Rainha/Princesa, do Casal de Noivos e do Marcador durante a maior parte do tempo destinado à apresentação coreográfica do grupo.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implicará na perda de 1 (um) ponto no quesito quadrilha e no respectivo destaque.

Art.35 - No sub-quesito coreografia, cada quadrilha terá que apresentar, obrigatoriamente, 12 (doze) passos tradicionais.

Parágrafo único: A não apresentação desta quantidade implicará na perda de 1 (um) ponto no sub quesito coreografia.

CAPÍTULO X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.36 - Quando da divulgação do resultado do festival, ocorrendo empate, entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate se dará obedecendo à ordem dos sub-quesitos correspondentes ao quesito empatado, conforme abaixo:

I - NO QUESITO QUADRILHA – Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino, Casamento, Repertório;

II – NO QUESITO CASAL DE NOIVOS - Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;

III - NO QUESITO MARCADOR – Liderança, Desenvoltura, Animação, Figurino, Integração com o grupo;

IV - NO QUESITO RAINHA (ADULTA) – Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;

V - NO QUESITO PRINCESA (INFANTIL) – Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo;

VI – NO QUESITO TEMA - Criatividade, Pesquisa, Desenvolvimento, Adaptação com os festejos juninos.

Parágrafo único – Permanecendo o empate, exclusivamente no quesito quadrilha, o desempate se dará obedecendo a ordem dos quesitos posteriores, conforme relacionado acima.

Art.37 - Depois de esgotados todos os critérios para desempate do Quesito Quadrilha, somar-se-á toda a planilha e será declarada campeã a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas.

Art.38 - Esgotados todos os critérios e, mesmo assim, não havendo desempate, os grupos serão considerados na mesma colocação de classificação no resultado final do festival.

Parágrafo único - No caso de premiação em dinheiro, o valor do prêmio será dividido entre os grupos empatados, observando as respectivas posições obtidas

por eles no resultado; no caso de troféu, ambos deverão recebê-lo com a mesma denominação, devendo ser entregue pelo promotor do festival, na sede da Fequajuce, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.39 - Nos quesitos Casal de Noivos, Marcador e Rainha/Princesa, depois de esgotados todos os critérios para desempate, serão declarados vencedores todos empatados.

CAPÍTULO XI - DAS PREMIAÇÕES

Art.40 - A entrega da premiação das quadrilhas e destaques deverá ser no próprio evento. Em caso da ausência do Presidente do grupo no local do evento, a premiação deverá ser entregue ao presidente da comissão avaliadora.

Art.41 - Para os festivais que tiverem premiação em dinheiro recomenda-se que 50% da premiação sejam entregues à Federação até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento. O restante da premiação deverá ser entregue até 30 (trinta) dias úteis após o término do festival (no caso de poder público), na sede da FEQUAJUCE, em dia e horário previamente combinado e com a presença de pelo menos um representante de cada parte envolvida no processo.

CAPÍTULO XII - DO CEARENSE

Art.42 - O XVIII Festival Cearense será realizado no mês de julho com data e local a serem definidos e divulgada posteriormente.

Art.43 - Os festivais credenciados pela FEQUAJUCE que pontuarão para o Festival Cearense serão realizados em período a ser definido e divulgado posteriormente.

Art.44 – Em data, local e horário ainda a ser definido e divulgado, será realizada a reunião de sorteio dos horários e dias das apresentações dos participantes, devendo as quadrilhas se fazer representar pelo seu presidente e/ou vice-presidente.

Parágrafo único – Em caso da ausência do presidente ou vice será obrigatória a apresentação de procuração por escrito, assinada por um dos citados, comprovando total autonomia nas decisões que serão tomadas na reunião.

Art.45 - Cada grupo terá o direito de utilizar o local da apresentação por 50 (cinquenta) minutos, sendo 10 (dez) minutos destinados à passagem de som, montagem de cenário e volta de apresentação, sendo permitida a montagem dos equipamentos musicais antes da marcação deste tempo; 35 (trinta e cinco) minutos para fazer a sua apresentação, incluindo-se neste tempo a encenação do casamento; e 5 (cinco) minutos destinados à desmontagem dos cenários e demais equipamentos, sendo exigido um temporizador visível, sendo permitido a retirada do material cenográfico no decorrer dos 50 (cinquenta) minutos da quadrilha, inclusive durante o tempo de 35 (trinta e cinco) minutos destinados a apresentação, (Com área de saída “dispersão” para os Festivais de grande porte).

§1º - Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o grupo que exceder ao tempo de apresentação determinado neste regulamento.

§2º - O grupo que descumprir o tempo previsto neste Regulamento deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por minuto ou fração de minuto ultrapassado.

§3º - O tempo deverá ser marcado pelo presidente da comissão avaliadora, cabendo o direito à Quadrilha de indicar um representante para acompanhar esse processo de contagem.

§4º – Será considerado o final da apresentação o momento que todos os brincantes saírem do espaço reservado para apresentação e/ou o representante do grupo sinalizar o término da apresentação ao presidente da mesa. Os músicos que compõem o regional poderão permanecer em quadra após o encerramento do tempo de apresentação.

Art.46- Os critérios de participação no Festival, serão divididos em duas fases:

I – Na primeira:

a) As Quadrilhas Juninas adultas da Capital deverão concorrer, no mínimo, em 08 (oito) festivais, credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado;

b) As Quadrilhas Juninas adultas da Região Metropolitana de Fortaleza deverão concorrer, no mínimo, em 06 (seis) festivais credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado;

c) As Quadrilhas Juninas adultas do Interior do Estado deverão concorrer, no mínimo, em 04 (quatro) festivais credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado;

d) As Quadrilhas Juninas infantis da Capital e Região Metropolitana de Fortaleza deverão concorrer, no mínimo, em 03 (três) festivais credenciados ou

realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado;

e) As Quadrilhas Juninas infantis do interior do Estado deverão concorrer, no mínimo, em 02 (dois) festivais credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado.

II – Na segunda:

a) Caso a quadrilha tenha participado da quantidade mínima de festivais estabelecidos na primeira fase, serão somadas todas as notas do Quesito Quadrilha de todas as apresentações realizadas pelo grupo e, este resultado será dividido pela quantidade de festivais, obtendo, assim, a média aritmética. Após a formação da média, será feito o ranking, da maior para a menor média, de acordo com as vagas estabelecidas neste regulamento.

b) Caso a quadrilha tenha participado de mais festivais que o mínimo exigido, serão selecionadas as maiores notas alcançadas e, este resultado será dividido pela quantidade de apresentações, respeitando - se a quantidade estabelecida para a categoria a que a quadrilha pertence.

Parágrafo único: No caso da média, serão atribuídas quantas casas decimais forem necessárias para o desempate.

Exemplo 1: A Quadrilha Junina “Eu me importo” é da categoria infantil do interior do Estado, e concorreu em 03 (três) festivais credenciados em 2022, obtendo as seguintes pontuações:

FESTIVAL 1 FESTIVAL 2 FESTIVAL 3

150.0 149.9 149.8

Resultado: A Quadrilha Junina “Eu me importo” preencheu os critérios estabelecidos na primeira fase e terá suas pontuações contabilizadas na segunda fase. Para isso, somaremos as pontuações obtidas e dividiremos o resultado pela quantidade de apresentações, vejamos:

$$\frac{150.0 + 149.9 + 149.8}{3} = 149,9$$

3 apresentações

Exemplo 2: A Quadrilha Junina “O Quadrilheiro acordou” é da categoria infantil da Capital e concorreu em 12 (doze) festivais credenciados em 2022, obtendo as seguintes pontuações:

**Festival Festival Festival Festival Festival Festival Festival Festival
Festival Festival Festival Festival 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 149.0 149.1**

149.2 149.3 149.4 149.5 149.6 149.7 149.8 149.9 150.0 150.0

Resultado: A Quadrilha Junina “O Quadrilheiro acordou” preencheu os critérios estabelecidos para a primeira fase e terá suas pontuações contabilizadas na segunda fase. Para isso, somaremos somente as 06 (seis) melhores pontuações obtidas e dividiremos pela quantidade mínima de festivais necessários, vejamos:

$$\frac{150.0 + 150.0 + 149.9 + 149.8 + 149.7 + 149.6}{6} = 149,833$$

6 apresentações

I—Na primeira:

~~a) As Quadrilhas Juninas adultas da Capital~~ deverão concorrer, no mínimo, em 10 (dez) festivais, credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado;

~~b) As Quadrilhas Juninas adultas da Região Metropolitana de Fortaleza~~ deverão concorrer, no mínimo, em 08 (oito) festivais credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado;

~~c) As Quadrilhas Juninas adultas do Interior do Estado~~ deverão concorrer, no mínimo, em 06 (seis) festivais credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado;

~~d) As Quadrilhas Juninas infantis da Capital e Região Metropolitana de Fortaleza~~ deverão concorrer, no mínimo, em 05 (cinco) festivais credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado;

~~e) As Quadrilhas Juninas infantis do interior do Estado~~ deverão concorrer, no mínimo, em 03 (três) festivais credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado. *As alíneas a), b), c), d) e e) do item I: deste artigo passaram a ter nova redação após o Aditivo ao Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas 2022.

Art.47 - As vagas para as regiões estão assim definidas:

I – Categoria adulta: 30 (trinta) vagas, abaixo distribuídas:

a) Capital: 12 (doze) vagas;

b) Região Metropolitana: 05 (cinco) vagas;

c) Maciço de Baturité: 01 (uma) vaga;

d) Litoral Leste: 01 (uma) vaga;

e) Vale do Jaguaribe: 01 (uma) vaga;

f) Sertões Quixeramobim: 01 (uma) vaga;

g) Sertões Canindé: 01 (uma) vaga;

h) Litoral Oeste/Vale do Curu: 01 (uma) vaga;

- i) Litoral Extremo Oeste: 01 (uma) vaga;
 - j) Sertão dos Inhamuns: 01 (uma) vaga;
 - k) Sertão dos Crateús: 01 (uma) vaga;
 - l) Vale do Acaraú: 01 (uma) vaga;
 - m) Ibiapaba: 01 (uma) vaga;
 - n) Cariri: 01 (uma) vaga;
 - o) Centro Sul/Vale do Salgado: 01 (uma) vaga.
- II – Categoria infantil: 10 (dez) vagas, abaixo distribuídas:
- a) Capital: 05 (cinco) vagas;
 - b) Região Metropolitana: 03 (três) vagas;
 - c) Demais regiões do Interior: 02 (duas) vagas.

Parágrafo único: Caso não seja atingida a vaga destinada a alguma região do interior do Estado, esta será destinada à Quadrilha da região do interior que tiver a melhor média na sequência.

Art.48 – As quadrilhas deverão estar com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário de sua apresentação no espaço destinado à concentração.

Parágrafo único - Não será permitida apresentação fora do horário previsto. Caso seja concedida alguma exceção, a quadrilha se apresentará ciente que será punida com a redução de 05 (cinco) pontos da somatória final.

Art. 49 – A Comissão Avaliadora será composta por 11 (onze) membros, sendo que 01 (um) membro exercerá somente a função de presidente da comissão.

§1º - Os 10 (dez) membros da comissão serão escolhidos em duas etapas:

I – Na primeira: Durante a reunião realizada para o sorteio da ordem de apresentação dos grupos serão apresentados 40 (quarenta) nomes de avaliadores que serão apreciados pelos representantes das Quadrilhas Juninas, podendo estes apresentar objeção ou não com relação a qualquer nome apresentado, caso seja apresentado objeção a permanência deste deverá ser colocada em votação, sendo em seguida excluído por sorteio a quantidade necessária para que restem apenas 20 (vinte) nomes;

II – Na segunda: No primeiro dia do evento, uma hora antes de seu início, serão sorteados os 10 (dez) que avaliarão.

§2º - A escolha dos quesitos a serem julgados no Festival por membro da comissão avaliadora será realizada no dia do sorteio.

Art. 50 - As notas poderão ser atribuídas de forma fracionada (8,1; 8,2; 9,4; 9,9),

sendo aplicadas apenas no intervalo de 8,0 (oito) a 10,0 (dez).

§1º - À falta de alguma nota em qualquer sub-questo na planilha de votação, deverá ser aplicada ao sub-questo em questão a nota máxima: 10,0 (dez).

§2º - Caso a Quadrilha deixe de apresentar qualquer questão ou subquesto em julgamento o mesmo terá a menor nota atribuída por este regulamento: 0,0 (zero).

§3º - À rasura ou emenda de alguma nota em qualquer sub-questo na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-questo em questão a nota máxima: 10,0 (dez).

§4º - Todas as notas deverão ser justificadas.

Art.51 - A computação de pontos para a apuração do resultado ocorrerá diariamente, iniciando após o término da apresentação de cada grupo no primeiro dia, sendo os envelopes lacrados e assinados pelo representante do grupo após o lançamento das notas no SARE na presença do representante do grupo, bem como de uma pessoa designada pela presidência da mesa em comum acordo com a diretoria da Fequajuce.

~~**Art.51** - A computação de pontos para a apuração do resultado ocorrerá diariamente, em lotes de três grupos, iniciando após o término da apresentação do terceiro grupo no primeiro dia, sendo os envelopes abertos na presença dos representantes dos três grupos, bem como de uma pessoa designada pela presidência da mesa em comum acordo com a diretoria da Fequajuce, porém somente o presidente da quadrilha que está tendo suas notas apuradas terá acesso as notas. *Este artigo passou a ter nova redação após o Aditivo ao Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas 2022.~~

Art.52 - A premiação do festival será na forma abaixo especificada:

I – Categoria adulta:

a) Campeã: - Uma vaga para, como a melhor quadrilha junina do Estado do Ceará, representar a Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE no XVI Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas, realizado pela Confederação Brasileira de Entidades de Quadrilhas Juninas - CONFEBRAQ, com local e data a definir, além de 01 (um) ônibus para fazer o transporte do grupo até a cidade realizadora do evento;

b) do 2º ao 5º lugar: filiação da Fequajuce no ano de 2021.

II - Categoria Infantil:

a) do 1º ao 5º lugar: filiação da Fequajuce no ano de 2021.

§1º - O melhor marcador, a melhor rainha, a melhor princesa e o melhor casal de

noivos, nas categorias adulta e infantil, ganharão troféus.

§2º - Caso a quadrilha adulta campeã, seja qual for o motivo, não puder representar a Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará – FEQUAJUCE, como a melhor quadrilha junina do Estado do Ceará, no XVI Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas, realizado pela Confederação Brasileira de Entidades de Quadrilhas Juninas - CONFEBRAQ, terá a sua vaga, além do ônibus, concedidos à vice-campeã e, assim sucessivamente, preservados a sua colocação e o seu título, ficando a campeã obrigada a confirmar sua apresentação no prazo de 07 (sete) dias corridos após divulgação do resultado.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.53 - Para os efeitos deste regulamento, consideram-se as seguintes definições:

I - Coreografia: A coreografia é o conjunto de movimentos sequenciados de uma dança, caracterizada como quadrilha junina apresentando passos tradicionais, seguindo uma trilha musical;

II - Evolução: É a forma como a coreografia é apresentada e executada pelos dançarinos numa progressão no decorrer da apresentação.

III - Harmonia: É a forma como os dançarinos da quadrilha junina dançam, considerando, se há entrosamento ou não dos mesmos com o ritmo apresentado pela trilha musical e também com a proposta da coreografia junina;

IV - Animação: Movimento entusiasmado, alegre, vivaz, despertando a empolgação e a participação do público. Entrega de corpo e alma em uma atividade com o objetivo de demonstrar o espírito da animação, durante todo o desenvolvimento da apresentação;

V - Figurino: Conjunto de vestuário e acessórios, resultado da pesquisa e criatividade, correspondente ao tema abordado, obrigatoriamente ligado à cultura junina;

VI - Casamento: É a representação cênica da celebração do matrimônio, dentro do contexto tradicional da cultura junina;

VII - Repertório – Letra da composição escrita expressa de forma musical, cantada ou recitada, acompanhada pela música instrumental, “ao vivo” ou mecânica, em sincronia de sons no tempo musical determinado, conforme a tradição da cultura junina, expressando afinidade com a temática e a cultura junina.

VIII - Desenvoltura: É a representação desenvolvida com desembaraço, de forma desinibida e espontânea;

IX - Interpretação: Representação contextualizada, considerando a atuação individual e a cumplicidade entre o casal durante toda a apresentação;

X - Jocosidade: É a forma graciosa e cômica que se apresentam os personagens no contexto junino;

XI - Integração com o grupo: Ato de interagir e se integrar ao grupo demonstrando pertencimento ao mesmo;

XII - Liderança: Condição de dirigir a apresentação de forma dinâmica, baseada na competência e na autoridade, demonstrada no ato de conduzir os passos e na sequência a ser desenvolvida;

XIII - Criatividade: Inteligência e talento, para criar, inventar e inovar na criação da temática, dentro do contexto junino;

XIV - Pesquisa: conjunto de atividades fundamentado em um determinado assunto, que tem por finalidade novos conhecimentos, perceptível no decorrer da apresentação do grupo;

XV - Desenvolvimento: forma em que a temática foi desenvolvida demonstrando conhecimento e habilidade de transmitir o tema pesquisado;

XVI - Adaptação: maneira em que a temática foi adaptada ao contexto junino.

Art.54 - Para os efeitos deste regulamento, consideram-se passos tradicionais:

I – Anarriê, Anavantu;

II – Balancê, Beija-Cravo, Beija-Flor, Buquê de Flores;

III - Caminho na Roça, Caracol, Carrapeta, Carrossel , Catavento, Cavalinho, Cinturinha, Contra Peri, Coroa de Espinhos, Cosmo e Damião, Costura, Cotovelo, Cruz de Malta, Cumprimento;

IV - Espalha Brasa, Espanhola, Estrelinha e Estátua;

V – Gancho, Girassol, Grande Roda;

VI - Jabaculê;

VII - Lacinho do amor, Lambreta;

VIII - Montanha Russa;

IX - Olha a chuva, Olha a cobra, Onda;

X - Parafuso, Passeio de Namorados, Passeio de Quatro, Peão, Peri;

XI - Roda Gigante, Rodinha de Quatro;

XII - Serrote, Sombrinha;

XIII – Trancilin, Trenzinho, Túnel;

XIV – X;

XV – Zig-zag.

Art.55- Os grupos de quadrilhas ou promotores de festivais que cometerem atos de desordem, tais como: agressões físicas ou que causem prejuízo moral e/ou material a uma das partes, após a análise dos fatos, se culpados, automaticamente, serão punidos de acordo com as sanções definidas no estatuto.

§1º - No caso de membros da Comissão avaliadora, estes serão impossibilitados de atuar em qualquer evento credenciado à entidade.

§2º - Caso seja comprovado o aliciamento ou assédio moral, de dirigentes ou membros da quadrilha, relacionado a membros da comissão avaliadora, o grupo será imediatamente desclassificado, bem como o caso levado ao Conselho de Avaliadores para averiguação dos fatos e punição, podendo o ocorrido levar o grupo a desfiliação. Caso o avaliador se comprometa ou não comunique o aliciamento ou assédio ao Conselho de Avaliadores, terá a mesma punição do grupo.

§3º - Fica vedada por parte dos grupos de quadrilhas ou promotores de festival a divulgação em redes sociais das imagens das planilhas preenchidas pelos avaliadores, cabendo à diretoria da FEQUAJUCE as devidas providências, considerando a retirada da publicação bem como o pedido de retratação pública por parte do autor na mesma rede social utilizada para esta.

§4º – No caso de danos propositais a estrutura do evento (quebra de tablado) que possam prejudicar a apresentação dos grupos seguintes, após análise dos fatos, se culpado o grupo será punido com perda de 1 (um) ponto no total de suas notas do quesito quadrilha.

Art.56 - Não será permitido o uso de fogos de artifícios no espaço destinado à apresentação dos grupos.

§1º - O grupo que fizer uso desses artifícios será desclassificado do festival. No entanto, o grupo poderá usar canhões acionados por meio eletrônico, indoor, traque ou fumaça, desde que comunicado ao promotor do evento que, também, será responsabilizado, no caso de haver algum dano ao público presente.

§2º - Em caso do espaço do evento ter restrições de uso de qualquer artifício de luz, efeito, papel picado, dentre outros a FEQUAJUCE se encarregará de comunicar formalmente os grupos participantes, sendo automaticamente vedado o uso. No caso de descumprimento acarretará ao grupo a perda de um ponto do

total de suas notas.

Art.57 – A apreciação, análise, apuração dos fatos e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do previsto neste Regulamento, somente poderão ocorrer após a formalização, por escrito, quando esta for formalizada em até 72 horas da ocorrência.

Art.58 - Todos os critérios não previstos neste Regulamento e/ou casos omissos deverão ser decididos pela Direção da FEQUAJUCE, respeitando-se o que estabelece o Estatuto Social da entidade e demais diretrizes.

Art.59 – Ao participarem dos festivais, todos aceitarão as condições previstas neste regulamento.

Art.60 - Este regulamento entra em vigor nesta data.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2022.



Maria de Fátima Freires da Cruz
Presidente

ADITIVO AO REGULAMENTO ÚNICO DE FESTIVAIS E QUADRILHAS JUNINAS 2022

O presente termo altera o Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas 2020 nos artigos **6, 21, 46, 51 e 55** conforme descrito abaixo, bem como passam a vigorar com as seguintes redações:

Art.6º – Alteração do Parágrafo único.

Art.6º - Para efeito de inscrição das quadrilhas juninas nos festivais, o promotor do evento deverá preencher um formulário no ato da filiação do evento, contendo

todas as informações, tais como infraestrutura, localização com ponto de referência, e todos os detalhes inerentes à premiação. Essas informações serão transformadas numa circular que serão afixadas na sede da entidade, bem como publicizadas nas redes sociais da entidade.

Parágrafo único - Fica inteiramente vedada a realização de festivais com um número inferior a 04 (quatro) quadrilhas juninas inscritas.

Art.21 – Inserção do Parágrafo único.

Art.21 – Caberá ao Presidente da Comissão Avaliadora, com o auxílio do promotor do Festival e/ou sua equipe, observar e fazer cumprir os horários de início e término das apresentações dos grupos juninos, é dever do promotor do festival disponibilizar para a federação o cronograma de apresentação dos grupos, com no mínimo 24 horas de antecedência, as notas deverão ser lançadas no SARE pelo presidente de mesa no decorrer das apresentações das quadrilhas juninas, bem como deverá ser divulgado o resultado das três primeiras colocadas ao término do festival, exceto nos casos que o mesmo estiver exercendo a função de jurado e presidente de mesa.

Parágrafo único: o resultado oficial do festival será o divulgado posteriormente nas redes sociais da FEQUAJUCE, após conferência da apuração.

Art.46 – Alteração das alíneas a), b), c), d) e e) do item I:

Art.46- Os critérios de participação no Festival, serão divididos em duas fases: I – Na primeira:

a) As Quadrilhas Juninas adultas da Capital deverão concorrer, no mínimo, em 08 (oito) festivais, credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado;

b) As Quadrilhas Juninas adultas da Região Metropolitana de Fortaleza deverão concorrer, no mínimo, em 06 (seis) festivais credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado;

c) As Quadrilhas Juninas adultas do Interior do Estado deverão concorrer, no mínimo, em 04 (quatro) festivais credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado;

d) As Quadrilhas Juninas infantis da Capital e Região Metropolitana de Fortaleza deverão concorrer, no mínimo, em 03 (três) festivais credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado;

e) As Quadrilhas Juninas infantis do interior do Estado deverão concorrer, no

mínimo, em 02 (dois) festivais credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado. **II – Na segunda:**

a) Caso a quadrilha tenha participado da quantidade mínima de festivais estabelecidos na primeira fase, serão somadas todas as notas do Quesito Quadrilha de todas as apresentações realizadas pelo grupo e, este resultado será dividido pela quantidade de festivais, obtendo, assim, a média aritmética. Após a formação da média, será feito o ranking, da maior para a menor média, de acordo com as vagas estabelecidas neste regulamento.

b) Caso a quadrilha tenha participado de mais festivais que o mínimo exigido, serão selecionadas as maiores notas alcançadas e, este resultado será dividido pela quantidade de apresentações, respeitando - se a quantidade estabelecida para a categoria a que a quadrilha pertence.

Parágrafo único: No caso da média, serão atribuídas quantas casas decimais forem necessárias para o desempate.

Art.51 – Alteração do Artigo:

Art.51 - A computação de pontos para a apuração do resultado ocorrerá diariamente, iniciando após o término da apresentação de cada grupo no primeiro dia, sendo os envelopes lacrados e assinados pelo representante do grupo após o lançamento das notas no SARE na presença do representante do grupo, bem como de uma pessoa designada pela presidência da mesa em comum acordo com a diretoria da Fequajuce.

Art.55 – Inserção do §4º:

Art.55- Os grupos de quadrilhas ou promotores de festivais que cometerem atos de desordem, tais como: agressões físicas ou que causem prejuízo moral e/ou material a uma das partes, após a análise dos fatos, se culpados, automaticamente, serão punidos de acordo com as sanções definidas no estatuto.

§1º - No caso de membros da Comissão avaliadora, estes serão impossibilitados de atuar em qualquer evento credenciado à entidade.

§2º - Caso seja comprovado o aliciamento ou assédio moral, de dirigentes ou membros da quadrilha, relacionado a membros da comissão avaliadora, o grupo será imediatamente desclassificado, bem como o caso levado ao Conselho de Avaliadores para averiguação dos fatos e punição, podendo o ocorrido levar o grupo a desfiliação. Caso o avaliador se comprometa ou não comunique o aliciamento ou assédio ao Conselho de Avaliadores, terá a mesma punição do grupo.

§3º - Fica vedada por parte dos grupos de quadrilhas ou promotores de festival a divulgação em redes sociais das imagens das planilhas preenchidas pelos avaliadores, cabendo à diretoria da FEQUAJUCE as devidas providências, considerando a retirada da publicação bem como o pedido de retratação pública por parte do autor na mesma rede social utilizada para esta.

§4º – No caso de danos propositais a estrutura do evento (quebra de tablado) que possam prejudicar a apresentação dos grupos seguintes, após análise dos fatos, se culpado o grupo será punido com perda de 1 (um) ponto no total de suas notas do quesito quadrilha.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2022.



Maria de Fátima Freires da Cruz
Presidente

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PARA O IV FESTIVAL REGIONAL DE
QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL - FEDERADO (FEQUAJUCE)**

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Proponente: _____

CPF: _____

Nome do Grupo: _____

Telefone de contato: _____

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

Sobral/CE, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

(igual à do documento de identificação)

Observação: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados.